

## **ATA DA 93ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (14.05.2009), às dez horas e trinta minutos (10h30min), no plenário do Colegiado, reuniram-se, para sua 93ª Sessão Ordinária, os membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constatou-se a presença dos Excelentíssimos Senhores: Clenan Renaut de Melo Pereira, Presidente; Alcir Raineri Filho e Ricardo Vicente da Silva, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Registrou-se, também, a ausência justificada do Dr. Marco Antônio Alves Bezerra, em razão de estar em gozo de férias. Constatou-se, ainda, a presença do Dr. Edson Azambuja, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão e deu conhecimento da **pauta**, que consistiu em: (1) Apreciação da Ata da 92ª Sessão Ordinária; (2) Ofício nº. 074, de 23/03/2009 – da lavra do Promotor de Justiça Lucídio Bandeira Dourado, solicitando esclarecimento sobre qual Promotoria de Justiça de Paraíso possui atribuição na área de patrimônio publico; (3) Ofício-Circular nº. 001/2009/NAD-SG/CNMP – Recomendação CNMP nº 12, de 29 de janeiro de 2009; (4) Ofício nº. 259, de 28/04/09, da lavra do Promotor de Justiça Konrad César Resende Wimmer, encaminhando Recomendação nº 005/2009, de 24/04/2009; (5) Parecer nº. 001/09, da Corregedoria Geral do Ministério Público - Recomendação Técnica-Jurídica nº. 001/2003 (sobre a necessidade da manifestação ministerial em habilitação para casamento); (6) Mem. 038/CGMP, de 26/04/2009 – oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público, encaminhando Relatórios das Correições Ordinárias realizadas no mês de abril de 2009; (7) Apreciação de feitos; e (8) Outros assuntos. Dando início, colocou-se em apreciação a **Ata da 92ª Sessão Ordinária**, que restou aprovada à unanimidade. Em seguida, foi apreciado o **Ofício nº. 074, de 23/03/2009**, da lavra do Promotor de Justiça Lucídio Bandeira Dourado, no qual solicita esclarecimentos sobre qual Promotoria de Justiça de Paraíso possui atribuição na área de patrimônio publico. Com a palavra, o Dr. Alcir Raineri esclareceu que as atribuições nessa área estão assinaladas no artigo 255 da Lei Complementar nº. 51, de 02/01/2008, que manteve as atribuições previstas no artigo

265, caput, da Lei Complementar nº. 12, de 29/11/1996. Após debatida a matéria, o Presidente determinou à secretaria que tomasse as devidas providências no sentido de prestar os informes solicitados. Dando prosseguimento, colocou-se em apreciação o **Ofício-Circular nº. 001/2009/NAD-SG/CNMP**, contendo Recomendação CNMP nº. 12, de 29 de janeiro de 2009, oriunda do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a necessidade de incluir a disciplina de Direito Eleitoral nas matérias constantes no programa para os Concursos de Ingresso na Carreira do Ministério Público. Com a palavra, o Conselheiro José Demóstenes informou que o Direito Eleitoral já é matéria contemplada nos programas dos Concursos de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Tocantins. Após, o Presidente determinou que a secretaria oficiasse o Conselho Nacional do Ministério Público, informando que o Direito eleitoral já faz parte dos programas dos concursos realizados por esta Instituição. Logo após, colocou-se em discussão o **Ofício nº. 259/2009, de 28/04/2009**, da lavra do Dr. Konrad César Resende Wimmer, 8º Promotor de Justiça de Gurupi, através do qual encaminha a Recomendação n.º 005/2009, de 24/04/2009, para providências cabíveis. Com a palavra, o Dr. José Demóstenes informou que o Promotor de Justiça encaminhou a recomendação para fins de publicidade, conforme prevê o artigo 35 da Resolução nº. 003/08, deste Conselho Superior. Continuando, sugeriu a criação de um *link* no site do Ministério Público para este fim. O Dr. Alcir Raineri, também sugeriu, que as recomendações ministeriais expedidas pelos promotores de justiça deveriam constar nos Relatórios de Atuação Funcional – RAF, o que implicaria na criação de um campo para tanto, caso evidentemente já não exista. Debatida a matéria, as sugestões restaram aprovadas, à unanimidade, determinando-se à secretaria do Conselho que tomasse as devidas providências. Dando seguimento, colocou-se em apreciação o **Parecer nº. 001/2009, da Corregedoria Geral do Ministério Público, acerca da Recomendação Técnica-Jurídica nº. 001/2003**, que versa sobre a manifestação do Ministério Público Estadual nos autos de habilitação para casamentos. Com a palavra, o Dr. Alcir Raineri, Corregedor-Geral, fez algumas considerações sobre a matéria e explicou que

seu parecer foi no sentido de suprimir o artigo 5º da Recomendação Técnica-Jurídica nº. 001/2003, que dispõe: “Atuando como órgão fiscal da lei, o Promotor de Justiça poderá **deixar de realizar a verificação preventiva e de manifestar-se** nas habilitações de casamento e nos pedidos de conversão da união estável em casamento.”, que fere o Artigo 1.526 do atual Código Civil Brasileiro. Após, o Dr. Edson Azambuja, Presidente da ATMP, fez uso da palavra para manifestar-se contra a proposição, esclarecendo que com a supressão do Artigo 5º da Recomendação Técnica-Jurídica nº. 001/2003, o Ministério Público estará retrocedendo, solicitando assim, que os Conselheiros reflitam sobre a matéria, antes de fazer qualquer alteração. O Dr. José Demóstenes igualmente discorda da proposição apresentada pelo Dr. Alcir Raineri, registrando que o artigo 5º da Recomendação Técnica-Jurídica nº. 001/2003 é fruto de amplo estudo e reflete o sentimento nacional do Ministério Público. Os Drs. Clenan Renaut e Ricardo Vicente aliaram-se ao posicionamento do Dr. Alcir Raineri. Após, amplo debate da matéria, o Dr. José Demóstenes pediu vista dos autos para uma melhor análise, face a importância da matéria, de modo a possibilitar a apresentação de voto escrito e permitir que, com o retorno do Conselheiro Marco Antônio Alves Bezerra, todo o Conselho se manifeste acerca do tema, como já dito, debatido nacionalmente. Continuando, passou-se a apreciação do **Mem. nº. 038/CGMP, de 26/04/2009** – oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público, que encaminhou para conhecimento, os **Relatórios das Correções Ordinárias** realizadas no mês de abril do ano de dois mil e nove, conforme dispõe o artigo 68, parágrafo 2º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral. O Corregedor-Geral teceu breves informações sobre as correções em questão, esclarecendo que não houve intercorrências durante a realização dos atos. Informou, ainda, que sempre que acontecer as Correções estará enviando os relatórios ao Conselho Superior. O Dr. Alcir propôs que a secretaria do Conselho disponibilizasse os relatórios aos Conselheiros e ao Presidente da ATMP. A proposta foi acatada à unanimidade. Dado o avançado da hora, a **apreciação de feitos** restou postergada para a próxima sessão. O Dr. Ricardo Vicente, solicitou que constasse na ata que trouxe para apreciação os Feitos de nºs. 004/09, 045/09, 054/09 e 056/2009.



Conselho Superior do Ministério Público

Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às doze horas (12h), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, José Demóstenes de Abreu, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira

**Presidente**

Alcir Raineri Filho

**Membro**

Ricardo Vicente da Silva

**Membro**

José Demóstenes de Abreu

**Secretário**